

**PROCESSO ELEITORAL 2019
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Previcel – Previdência Privada da Celepar leva ao conhecimento de seus Participantes (ativos e assistidos) que do dia 17 de junho de 2019 às 09h00min até o dia 18 de junho de 2019 às 17h00min, realizará Eleição para escolha do participante que integrará o Conselho Fiscal da Entidade, como representante dos Participantes ativos e assistidos, o qual suprirá uma vaga que se encontra em aberto para Membro Suplente, com mandato até 24/05/2022.

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas até 17h00min do dia 28 de maio de 2019, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo disponível no sítio da Previcel, em conformidade com o presente Edital.

COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS, NÚMERO E FORMA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dá-se mediante a indicação das Patrocinadoras e eleição direta para escolha dos representantes dos Participantes (ativos e assistidos) na forma prevista do Estatuto, sempre respeitando a paridade entre os membros indicados e eleitos.

Conforme previsto pelo Estatuto, este Processo Eleitoral suprirá 01 (uma) vaga para Membro Suplente que se encontra em aberto no Conselho Fiscal, com mandato até o dia 24/05/2022.

HABILITAÇÃO À CANDIDATURA

Conforme o Artigo 33 do Estatuto, poderão integrar os Conselhos Deliberativo e o Conselho Fiscal os Participantes que preencham todos os seguintes requisitos:

- Comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive previdência complementar, como servidor público ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;
- Ser Participante da Previcel;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido.



O candidato, se eleito, deve comprometer-se a obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a Instrução Previc n. 06, de 29 de maio de 2017, sob pena de perda do mandato.

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá os dos demais (art. 31 do Estatuto).

SORTEIO DA ORDEM DOS NOMES NAS CÉDULAS

O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação, eletrônica e manual, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel, ocorrerá em horário que será estabelecido pelo presidente da Comissão Eleitoral até às 17 horas do dia 04 de junho, data marcada no calendário eleitoral para a homologação das candidaturas, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

VOTAÇÃO

1. O voto é facultado a todos os Participantes ativos e assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel.
2. Cada Participante terá direito a votar em um único candidato para cada um dos Conselhos.
3. A votação será direta e secreta, realizada: a) por meio eletrônico para Participantes ativos e assistidos; b) em caráter excepcional, por impossibilidade de votação eletrônica, por meio de cédula em papel.
4. Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, será alocado um microcomputador nas instalações da Previcel. Neste local, o microcomputador estará disponível para votação nos seguintes horários:
 - dia 17/06: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min;
 - dia 18/06: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

5. A votação em caráter excepcional será realizada mediante preenchimento de cédula em papel, rubricada pelos membros da Mesa Receptora, onde o eleitor consignará os votos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, assinalando-os nos parênteses ao lado dos nomes dos candidatos escolhidos. A cédula deverá ser dobrada e depositada em uma urna.

O local de votação em caráter excepcional será nas instalações da Previcel, nos seguintes horários:

- dia 17/06: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min;
- dia 18/06: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

6. Será considerado eleito, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eleitoral, o candidato mais votado.


7. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

8. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, posteriormente, os Participantes que irão dirigir e coordenar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos.

COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

A comunicação com a Comissão Eleitoral, sempre que se fizer necessária, se dará através do e-mail comissao-eleitoral@previcel.org.br.

Curitiba, 17 de maio de 2019.



Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral